

Estudo Técnico Preliminar 230/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 122.893/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente documento manifesta a demanda da **AQUISIÇÃO DE GELEIAS DE GOIABA E DE MORANGO DA AGRICULTURA FAMILIAR** para as escolas municipais, estaduais e conveniadas da Prefeitura Municipal de Bauru, visando o pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) através da oferta de refeições aos alunos matriculados na rede básica de ensino.

2.2 A demanda do item baseia-se na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o PNAE e na Resolução CD /FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, que regulamentam o Programa.

2.2.1 Segundo a Resolução supracitada, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.2.2 O Art. 5º da mesma Resolução determina as Diretrizes da Alimentação Escolar, sendo:

I- o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

V- o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

2.2.3 É determinado no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009: “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas”.

2.3. Desta forma, a inclusão das **Geleias de Goiaba e de Morango da Agricultura Familiar** no Cardápio da Alimentação Escolar visa assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que respeite os hábitos alimentares da população, garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como uma importante ação de educação alimentar e nutricional e incentivo à Agricultura Familiar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FRANLY REGINA CRAVEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente licitação tem por objeto a “Aquisição parcelada de Geleias de Goiaba e de Morango da Agricultura Familiar” para o atendimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes neste ETP, observando-se o que segue:

4.1 Amostras:

4.1.1 As empresas deverão apresentar **duas amostras de cada item cotado, em suas embalagens originais.** Sendo uma amostra para análise de conformidade com o referido Edital, avaliação realizada pela Equipe Técnica do Departamento de Alimentação Escolar, e a outra amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela empresa vencedora.

4.1.2 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. Serão avaliadas as características sensoriais como sabor, cor, textura e aroma.

4.1.3 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, com as informações de Prazo de Validade e Lote impressos, gravados ou marcados de forma facilmente visível, legível e indelével, essas informações deverão constar diretamente na embalagem primária do produto. Deverá conter os Ingredientes, Composição Nutricional, além das informações exigidas pela NTA 02 do Código Sanitário.

4.2 Documentação:

4.2.1 A empresa deverá apresentar:

- Ficha Técnica emitida pela empresa produtora, com indicação do Responsável Técnico e número de conselho de classe ou cargo;
- Declaração de Disponibilidade para apresentação do Laudo Bromatológico completo com os exames físico /químico, organoléptico, microscópico e microbiológico, de Laboratório Oficial credenciado pelo Ministério da Saúde e/ou Agricultura, Universidades Estaduais e Federais, caso haja dúvida quanto à composição nutricional e/ou segurança microbiológico do alimento,
- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, emitida por órgão fiscalizador competente.

4.3 Produto:

4.3.1 O produto deverá estar de acordo com as Normas, Resoluções e Portarias da ANVISA / Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, conforme legislação vigente e atender rigorosamente todas as Especificações Mínimas contidas no Edital, no item Solicitação de Compras, o contrário implicará em desclassificação.

4.3.2 A rotulagem nutricional deverá seguir o disposto na legislação vigente. As embalagens dos produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 727/2022 da ANVISA, além de conter lote e validade indelével na embalagem primária. Todos os produtos deverão atender às Normas Técnicas Especiais (NTA) do Decreto 12.486 /1978, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, além de outras normativas de alimentos vigentes. Além disso, o produto deverá estar de acordo com o disposto na RDC nº 08/2013, RDC nº 65/2007 e IN nº 211/2023.

4.4 Contrato:

4.4.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4.5 Fornecimento:

4.5.1 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado parceladamente, conforme solicitação realizada pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE, por escrito (via email), com previsão de **entrega trimestral**, ou de acordo com as necessidades do departamento, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.5.2 A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

4.5.3 A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazo de entrega que é de **10 (dez) dias** úteis, a contar do recebimento da solicitação acompanhada da nota de empenho.

4.5.4 Eventualmente, caso a licitante tenha alguma intercorrência referente à logística de entrega, deverá documentar a justificativa junto ao Órgão Solicitante, imediatamente após o recebimento do pedido de entrega, e o mesmo poderá deferir ou indeferir a solicitação, de acordo com as necessidades.

4.5.5 Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da emissão da notificação de devolução dos mesmos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

4.5.6 O produto a ser entregue estará diretamente vinculado ao ofertado na proposta escrita, ficha técnica e amostras apresentadas.

4.5.7 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5.9 A Prefeitura reserva-se o direito de extrair amostras dos produtos entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análises em Laboratório Oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, com fundamento no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 /2021.

4.6 Entrega:

4.6.1 A empresa vencedora deverá entregar o produto no Departamento de Alimentação Escolar, sito a Av. Cruzeiro do Sul, 20-45, Jd. Rosas do Sul – Almoxarifado da Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h30, sendo o horário de almoço das 11h30 às 12h30, de acordo com as necessidades do Departamento.

4.6.2 Na primeira entrega a empresa vencedora deverá entregar no Departamento de Alimentação Escolar a seguinte documentação:

a) Declaração de garantia da validade, do padrão de qualidade e da segurança higiênico-sanitária e bromatológica dos produtos a serem fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto o último lote de produtos entregues ainda estiver apresentando validade.

4.6.3 A quantidade solicitada do produto via pedido, deverá ser entregue em sua totalidade e apresentar o **mesmo lote e/ou validade**.

4.6.4 No momento da entrega os produtos deverão apresentar, no mínimo, **12 (doze) meses** de validade.

4.6.5 Em caso de produtos orgânicos a validade poderá ser inferior, sendo avaliado caso a caso durante o julgamento da ficha técnica e definido o prazo de validade do produto durante vigência do contrato.

4.6.6 O veículo utilizado para realizar a entrega deverá ser adequado, conforme normas sanitárias, deverá possuir cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado, apresentar-se em bom estado de conservação, com revestimento interno liso, impermeável, atóxico e resistente aos procedimentos de higienização e livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos.

4.6.7 Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada, a responsabilidade e a garantia da qualidade continuam sendo da empresa vencedora da concorrência. Caso ocorra qualquer problema durante as entregas, a licitante vencedora será notificada para tomar ciência e providências necessárias.

4.6.8 A descarga dos produtos por ocasião das entregas, nas quantidades estimadas, será realizada pela contratada, que assumirá todos os riscos da operação.

4.6.9 No caso de dúvidas quanto ao atendimento integral das especificações do produto, ou seja, das características sensoriais (odor, sabor, consistência, cor, etc.) e técnicas (composição nutricional, embalagem, etc.), o Departamento de Alimentação Escolar realizará análise e verificação do produto entregue de modo a confrontá-lo com as exigências de qualidade definidas neste Edital e com a amostra contra-prova. Caso seja necessário, o município reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, em havendo dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, encaminhando para análises em laboratório oficial, correndo as despesas por conta da licitante vencedora, fundamentado no Artigo nº 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.10 O município poderá recusar o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, com mal estado de conservação com perfuração ou mau cheiro. O produto deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.

4.6.11 Durante a vigência do contrato, o Departamento de Alimentação Escolar poderá realizar visita técnica à empresa vencedora, a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento e do processo de produção.

4.6.12 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisas prévias foi observado que o material pretendido neste Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2. Conforme Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos do PNAE deve ser realizada sob duas modalidades de licitação.

5.2.1. A primeira, prevista no inciso I do Art.24, consiste na Dispensa de Licitação por meio da Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar, em consonância com o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos Arts. 29 a 49 da referida Resolução. 5.2.2. A segunda alternativa, delineada no inciso II no mesmo Art.24, estabelece a aquisição por meio da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520 /2002.

5.3. Analisando contratações anteriores desta Prefeitura, decorrentes de solicitações do próprio Departamento de Alimentação Escolar, observa-se que o produto Leite em pó já é adquirido na modalidade de Chamada Pública há mais de uma década, tendo boa aceitação pelos alunos da rede de ensino e sem maiores intercorrências na execução dos contratos.

5.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento dos estoques de gêneros de alimentação, para fins de atendimento à legislação do PNAE.

LOTE 01 – GELEIA DE GOIABA

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	1.500	Kg	GELEIA DE GOIABA: O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ingredientes mínimos: Goiaba e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e que não descaracterizem o produto, devendo ser declarados no rótulo. Não deverá conter corantes, aromatizantes, edulcorantes e conservantes. Deverá ser conservado em temperatura ambiente e ser isento de glúten. Características: cor, odor, sabor e consistência característicos. Embalagem primária: Pote de vidro com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando de 190 a 500 gramas.

			Embalagem secundária: Caixa de papelão, lacrada e resistente, garantindo a integridade física do produto. <u>CÓDIGO 8.04.09.0087.3</u>
--	--	--	--

LOTE 02 – GELEIA DE MORANGO

Item	Estimativa Anual	Unid.	Especificação do Produto
01	1.500	Kg	GELEIA DE MORANGO: O produto deverá estar de acordo com a legislação de alimentos vigente, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Ingredientes mínimos: Morango e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e que não descaracterizem o produto, devendo ser declarados no rótulo. Não deverá conter corantes, aromatizantes, edulcorantes e conservantes. Deverá ser conservado em temperatura ambiente e ser isento de glúten. Características: cor, odor, sabor e consistência característicos, podendo apresentar pedaços. Embalagem primária: Pote de vidro com tampa, atóxico, resistente, com lacre de proteção intacto, pesando de 190 a 500 gramas. Embalagem secundária: Caixa de papelão, lacrada e resistente, garantindo a integridade física do produto. <u>CÓDIGO 8.04.09.0086.5</u>

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo solicitado no planejamento da nova contratação foi determinado considerando os seguintes parâmetros:

7.1.1. Consumo do exercício anterior, observados em levantamentos internos.

7.1.2. O Edital nº 64/2022 solicitou o fornecimento de 2.000 Kg do produto Geleia de Morango para esta Secretaria de Educação.

7.1.3. Nível atual de consumo, determinado através de levantamentos internos e controles de estoque do Almojarifado da Alimentação Escolar.

7.1.4. Estimativa de aumento no consumo devido à migração recente de Escolas Estaduais de período parcial para período integral.

7.1.5 Inclusão de novo sabor (geleia de goiaba) para maior variedade do cardápio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 140.850,00

O contrato anterior decorrente do Chamamento Público de Processo nº 9869/2022 adquiriu o objeto Geleia de Morango da marca "Terra Livre" pelo valor de R\$ 31,57/Kg.

Em consulta para o novo sabor incluído, Geleia de Goiaba, foi verificado o valor de R\$ 62,33/Kg.

O valor estimado da contratação será fornecido pela Divisão de Compras e Licitações após pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em pesquisa de marcas que atendem as especificações dos produtos, verificou-se que nem todas apresentam os dois sabores licitados.

Dessa forma, visando ampliar a participação, optou-se pelo parcelamento da solução, dividindo os objetos em lotes distintos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar futuras contratações para que o objetivo desta contratação seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição proposta está alinhada com as justificativas apresentadas pelo Departamento demandante. Conforme consta nos autos, a realização da presente licitação justifica-se para suprir as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos matriculados em diversas unidades escolares da rede básica de ensino do município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Com a presente contratação almeja-se alcançar os seguintes resultados:

12.1. O pleno atendimento às legislações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

12.1.1. A oferta de refeições aos alunos matriculados no Ensino Básico que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

12.1.2. Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

12.1.3. Aumentar a variedade dos alimentos oferecidos na escola com alimentos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

12.1.4. Incentivar a produção de gêneros alimentícios diversificados em âmbito local pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

12.1.5. Atingir a utilização de, no mínimo de 30% do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

12.2. Aumentar as opções de complementos para recheio de pães e biscoitos.

13. Providências a serem Adotadas

Em atendimento ao Art. 42 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os manipuladores de alimentos devem estar com a capacitação em boas práticas atualizada, para garantir que as condições higiênico-sanitárias, do recebimento à distribuição, estejam adequadas à legislação atual. Além disso, as unidades escolares precisam estar com as estruturas adequadas para o armazenamento e manipulação do produto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O impacto ambiental dessa compra se dará pelo descarte das embalagens dos produtos adquiridos. No entanto, será realizado um trabalho de conscientização para que os manipuladores de alimentos realizem a separação do lixo reciclável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA POLA ZANQUETA

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 10:52:01.

ELIDI DE CASSIA MARTINS CONSOLMAGNO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 13/08/2024 às 11:25:30.

